FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

PÁGINA 25 VERSÃO 2/POR AF 1

MEDICAMENTOS COMPONENTE ESPECIALIZADO DE ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA

PALAVRA-CHAVE

Dispensação, medicamentos, paciente.

1. OBJETIVO

Orientar adequadamente e fornecer impressos necessários aos pacientes que necessitem de medicamentos do CEAF.

2. CAMPOS DE APLICAÇÃO

Farmácia Central.

3. DEFINIÇÕES

O CEAF é uma estratégia para a garantia do acesso a medicamentos no SUS. Seu objetivo majoritário é a garantia da integralidade do tratamento medicamentoso em todas as fases evolutivas das doenças contempladas, em nível ambulatorial, cujas linhas de cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas publicados pelo Ministério da Saúde.

A execução do CEAF envolve as etapas de solicitação, avaliação, autorização, dispensação e renovação da continuidade do tratamento.

O acesso aos medicamentos do CEAF se dá, via de regra, através das Farmácias das regionais de Saúde do Estado.

4. SIGLAS

CEAF - Componente Especializado de Assistência Farmacêutica

LME – Laudo de Medicamentos Excepcionais

PCDT – Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas

SUS – Sistema Único de Saúde

5. RESPONSABILIDADE NA EXECUÇÃO DO POP

Farmacêutico, atendentes e estagiários da Farmácia Central.

6. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 1) Acolher o paciente.
- 2) Receber o receituário médico e identificar os medicamentos que estão disponíveis através do CEAF.
- 3) Orientar o paciente quanto ao funcionamento do CEAF e solicitar a apresentação dos seguintes documentos para cadastro: cópia do cartão nacional do SUS, cópia do documento de identidade, Laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização dos medicamentos do CEAF adequadamente preenchido, prescrição médica devidamente preenchida, documentos exigidos nos PCDT e cópia do comprovante de residência.
- 4) Entregar os formulários e termos necessários para o referido medicamento, assim como a LME para o paciente, pedir que o mesmo leve estes documentos ao médico que o atendeu para devido preenchimento.
- 5) Ao receber a documentação o farmacêutico deve realizar a conferência e então o cadastro no SISMEDEX e enviar os documentos para a Farmácia Especial da 6ª Regional de Saúde para análise.
- 6) Após autorização, os medicamentos encontram-se disponíveis para retirada pelo período de seis meses. Passado esse espaço de tempo deve ser feita a renovação onde se exige os seguintes documentos: LME adequadamente preenchida, prescrição médica contendo as informações exigidas na legislação vigente, documentos para monitoramento do tratamento estabelecido nos PCDT.
- 7) A dispensação é feita para o paciente ou seu representante designado que assinará o recibo de dispensação. O recibo de dispensação é gerado automaticamente ao realizar a dispensação pelo SISMEDEX: acessar o site www.cmde.parana.gov.br → Atendimento → Dispensação → Inserir nome do paciente, ou número do cartão SUS, ou número do CPF → Pesquisar → Identificar o paciente na listagem através da data de nascimento ou nome da mãe → Dispensar → Selecionar quem está retirando a medicação no campo "Autorizado" → Selecionar cada medicamento retirado e em qual quantidade → Gravar e imprimir.

- 8) No ato da dispensação deve-se verificar a vigência do processo e quando este estiver a um mês do vencimento, imprimir o formulário de renovação. Orientar o paciente quanto a este procedimento.
- 9) Os medicamentos a serem dispensados ficam armazenados em armários separados do estoque da Farmácia Central. Deve-se separar a medicação a ser entregue e conferi-la (nome do medicamento pela DCB, dose por unidade posológica, forma farmacêutica, lote e validade).

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Portaria 1554/2013.

www.saude.pr.gov.br

8. ANEXOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Não há.

Elaborado por:	Aprovado por:	Revisar em:
Andressa	Andréia	A cada dois anos
Data:	Data:	Data:
10/03/2021	26/10/2023	26/10/2025